

1720

DEFERIDO
PORTO E PAÇOS DO CONCELHO,
13 DEZ. 1933 DE 19



Licença N.º 591
de 3 de Janeiro de 1934
Registrada
de N.º 5456
6 DEZ. 1933
Carregada



Alfredo Magalhães

Camara Municipal do Porto

Prof. Augusto Pires, residente na rua da Alegria N.º 1015, desta cidade, pretendendo mandar substituir o mosaico da cozinha, quarto de banho, reparar os rebôcos, tapacimentos soalho e as demais obras de reparação e conservação do prédio que possui na Praça Marquez de Pombal N.º 94, por isso.

Pede deferimento

Porto, 6 de dezembro de 1933

Pelo requerente
José Coelho de Freitas

Encusos 14733.

Jun 2943

2-1-934

Phineas



Termo de responsabilidade

O abaixo assinado declara assumir a responsabilidade pela segurança dos operarios, nos termos do Regulamento de 6 de junho de 1895, referente ás obras de reparação e conservação que o Sr. Rufino Augusto Pires vai mandar fazer no prédio N.º 94 da Praça Marquez de Pombal.

Porto, 5 de Setembro de 1933

Jose' Coelho de Freitas

Reconheço a assinatura *segura*

Porto - 5 DEZ 1933

Dr. Curado



RAMUNDO DA SILVA SOARES
Ajudante do Notário
Dr. Casimiro Curado
R.º 22 1.º 1.º



Registo { N.º 5456
 Data 6-XII-933

Câmara Municipal do Porto



3.ª Repartição — Engenharia

Obras de 2.ª Categoria

Requerente: *Rufino Augusto Pais*
 Especificação da obra: *substituição de muros da encosta e construção de guarda, rebocos, e demais obras de reparação*
 Situação: *Praça Marquês de Pombal n.º 94*
 Responsável: *José Coelho de Freitas*

Informações

Comissão de Estética

Inspeção de Saúde

Inspeção de Incêndios

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra: *Para as obras que pede no requerimento não há inconveniente em conceder licença.*

Prazo para execução: *9 dias*
Porto, 9-12-933 - Afonso Lusio
Barros

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:

sem termos de deferimento
12-12-933
O Eng. chefe

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proposta deferimento nos termos da informação
13-12-1923
O VEREADOR DO PELOURO

Importâncias a cobrar:

Zôna	<i>media</i>	
TAXAS		
DE LICENÇA:		
Fixa	<i>20 00</i>
Por ml de muro interior	<i>2</i>
Por ml de muro exterior	<i>2</i>
DE ESTÉTICA:		
Por m ² de frontaria	<i>2</i>
DE NUMERAÇÃO:		
Numeros	<i>2</i>
DE ALINHAMENTO:		
Prédios	<i>2</i>
EMOLUMENTOS:		
Para a Câmara	<i>400</i>
Impresso	<i>225</i>
Adicional de 30% Lei 22520	<i>800</i>
IMPOSTO DE SANIDADE:		
Para a Câmara	<i>2400</i>
Para o Estado	<i>2400</i>
IMPOSTO DE VISTORIA:		
Para o Perito da Câmara	<i>2</i>
Para o Perito da Inspeção de Saúde	<i>2</i>
DIVERSOS:		
Sobretaxa de emolumentos	<i>200</i>
Lei 14.027	<i>800</i>
Imposto do selo	<i>2</i>
Construção de passeio	<i>5000</i>
Depósito de garantia	<i>2</i>
Total - Esc.	<i>44000</i>

583
16

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO ECONÓMICO DE 1933-34

Guia de entrada de depósito N.º 1089



Despacho de de de 193

Dinheiro corrente	50\$ 00
Lapeis de crédito	\$ -
Total Esc.	<u>50\$ 00</u>

Pela presente guia vai

Rufino Augusto Pires

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de

cincoenta escudos

como depósito de garantia às condições

*da licença n.º 591, para a
Abas de 2.ª categoria no sadio n.º 94 da
rua Baquer de Pambal*

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 11 de *Janeiro* de 1934

O Chefe, *[Signature]*

[Signature]

Recebi a quantia de

Cincoenta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 12 de *Janeiro* de 1934

Registada

O Tesoureiro,

Em 12 de *Janeiro* de 1934

[Signature]



Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO—Engenharia—1.ª Secção—Expediente

CMP
AG

Licença Para Obras Particulares

Licença n.º 591 do ano económico de 1933 -1934

Em conformidade com o despacho de 6 de Dezembro de 1933 exarado no requerimento registado na 1.ª Repartição sob o n.º 51156 é concedida esta licença a

Rufino Augusto Sires

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do M. obras

Especificação da obra: 2.ª Categoria

Situação Tr. Marquez de Pombal, n.º 9H

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em noventa

dias

Todas as paredes das cosinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e tecto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos

Pôrto e Paços do Concelho, 3 de Janeiro de 1934

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou,

O Presidente da Comissão Administrativa,

Conferiu



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	20\$00
Por m ² de construção	\$
Por m ² de area util.	\$
Por ml de muro interior	\$
Por ml de muro exterior	\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria	\$
---	----

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Numeros	\$
-------------------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios.	\$
------------------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara.	1\$50
------------------------	-------

Funcionários, Lei 14.027.	3\$00
-----------------------------------	-------

Impresso	\$25
--------------------	------

	\$
--	----

Adicional de 30%, Lei 22.520	8\$10
--	-------

IMPOSTO DE SANIDADE: Lei 12.477 e Portaria 6126

Para a Câmara.	25\$00
------------------------	--------

Para o Estado	25\$00
-------------------------	--------

IMPOSTO DE VISTORIA; Lei 14.372

Para o Perito da Câmara.	\$
----------------------------------	----

Para o Perito da Inspeção de Saúde.	\$
---	----

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	2\$30
------------------------------------	-------

Imposto de selo	8\$90
---------------------------	-------

Construção de passeio	\$
---------------------------------	----

Depósito de garantia	50\$00
--------------------------------	--------

	\$
--	----

	\$
--	----

Total—Esc. 147\$35